



" LEI MUNICIPAL Nº343/94 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica Municipal Vigente, a contratar 03 (três) pedreiros 03 (três) serventes, para prestarem seus serviços no Núcleo / Habitacional de Faxinalzinho.-

Art.2º - As referidas contratações serão devido a necessidade da conclusão da referida obra.-

Art.3º - As contratações serão por prazo determinado até a conclusão da Obra.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1994.-

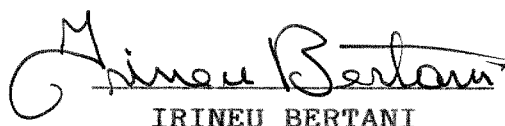

ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 13 DE MAIO DE 1994.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO


IRINEU BERTANI

PREFEITO

